

CARTA CONVITE Nº 01/2019

MODALIDADE: CONVITE

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ESTADO DO PARANÁ.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NOMEADA PELA PORTARIA Nº 33/2019, de 14 de maio de 2019, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

Presidente: Anderson Parise da Rosa

Membro: Wesley Balieiro Zacarias

Membro: Jaciara Ramos

Suplente: Carlos Augusto Leitão de Oliveira

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1. PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **25 de junho de 2019, às 10h30min**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á, impreterivelmente, até às 10 horas do dia 25 de junho de 2019, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas protocoladas fora do prazo.

1.3 - A abertura dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às 10h30min do dia 25 de junho de 2019. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” contendo as propostas.

1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **preferencialmente, FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

2. OBJETO

2.1 – A presente licitação na modalidade convite destina-se a selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, desta Carta Convite.

2.2 – A empresa adjudicatária não poderá subcontratar o serviço, ou parte dele, a não ser mediante expressa autorização da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu.

2.3 – A presente contratação decorre da necessidade de trazer maior conforto aos usuários do local, além de proteger também o veículo oficial de intempéries.

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada diretamente no PROTOCOLO da Câmara Municipal na Rua das Comunicações, nº 1828 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@camarasti.pr.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Câmara Municipal, no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

3.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

4 – VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de validade do contrato será de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das garantias legais.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Das condições de participação:

5.1.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até **24 horas** da data e horário da apresentação das propostas. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, via Correio ou através do e-mail: licitacao@camarasti.pr.gov.br, respeitando-se o prazo acima fixado.

5.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - Estiverem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

5.2.2 - Estiverem suspensas de licitar e/ou declaradas inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3 - Tiverem como sócio, servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.2.4 - Estiverem reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.5 - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

5.2.6 - É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.7 - Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;

5.2.8 - Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Terezinha de Itaipu, além do disposto no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

5.2.9 - Empresas que não se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. VISITA TÉCNICA (facultativa)

6.1 - Independente das informações contidas nos anexos deste Edital **fica facultada** a VISITA TÉCNICA por responsável técnico indicado pela licitante, com as atribuições de visitar o local dos serviços objeto deste Edital, para constar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, a ser realizada durante todo o período **até o dia 24 de junho de 2019**, das 8h às 12h ou das 13:30h às 17:30h. (**Até o dia anterior ao certame**).

6.1.2 É recomendado à licitante, quando da sua visita ao local, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo da sua proposta.

6.1.3 Todos os custos associados com a visita ao local do serviço serão arcados integralmente pela própria licitante.

6.1.4 Por se tratar de visita técnica facultativa, não será elaborado o respectivo termo de visita técnica.

6.2 - Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (45) 3541-1299, ou através do e-mail: licitacao@camarasti.pr.gov.br, para que efetuem a Visita Técnica no local onde a execução dos serviços será realizada.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

b) _____ (modalidade) nº ____/____ (número/ano)
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

7.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

8.1.1 - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

8.1.2 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

8.1.3 – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

8.1.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

8.1.5 - Declaração de não impedimento de que não incorre nos seguintes impedimentos: tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas; esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações; que os

sócios/proprietários tenham grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau com Servidores, Agentes Políticos e/ou Dirigentes da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

8.1.6 – Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.1.7 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

8.1.9 - A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar: “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

8.3 - Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar em seu envelope toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123 art. 43).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

8.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.6 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, mesmo sem manifestação formal, fatos esses, que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.7 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.8 - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

8.9 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

8.10 – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

9 - PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) A razão social, o número do CNPJ da licitante, nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) No caso da empresa apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto a quantidades e características dos produtos/objetos/materiais.
- c) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- d) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

9.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

9.4 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

10. PROCEDIMENTO

10.1 - Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

10.2 - Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.3 - Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.4 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 (nove) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.5 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (oito) deste edital.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

11.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 12 (doze) deste edital;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas quanto as especificações do objeto licitado;
- d) que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

11.4– Serão aceitas as propostas que apresentarem:

11.4.1 – Pequenas divergências de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

a) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;

b) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido;

11.5 – O preço será irreeajustável.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1 - Serão aceitas as propostas no VALOR MÁXIMO de **R\$ 21.792,00 (vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais)**.

13. PRAZOS

13.1 - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

13.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

13.3 - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 11.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação do material, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária emitida pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da Contratada.

15.2 – A dotação orçamentária para esta licitação:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51.00.00 – Peças não Incorporáveis a Imóveis

16. RECURSOS

14.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

18.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

18.4 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Minuta de contrato;
- III.** Modelo de carta de credenciamento;
- IV.** Modelo de proposta comercial;
- V.** Declaração de não possuir menores;
- VI.** Declaração de não impedimento;
- VII.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), 04 de Junho de 2019.

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente da Câmara

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, de acordo com as especificações contidas neste projeto básico e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA: As coberturas a serem instaladas destinam-se à proteção dos veículos contra as intempéries naturais a que estão sujeitos, quando parados no estacionamento da Câmara, bem como trazer maior conforto aos usuários do local, além de proteger também o veículo oficial de intempéries.

2.1 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO: Justifica-se a utilização do critério menor preço global para avaliação das propostas, tendo em vista que a empresa contratada deverá fornecer o material e executar o serviço de instalação do mesmo, recaindo exclusivamente sobre ela a responsabilidade da entrega total do objeto em perfeito funcionamento e da garantia de seus serviços, evitando-se desta forma prejuízo ao conjunto dos objetos contratados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

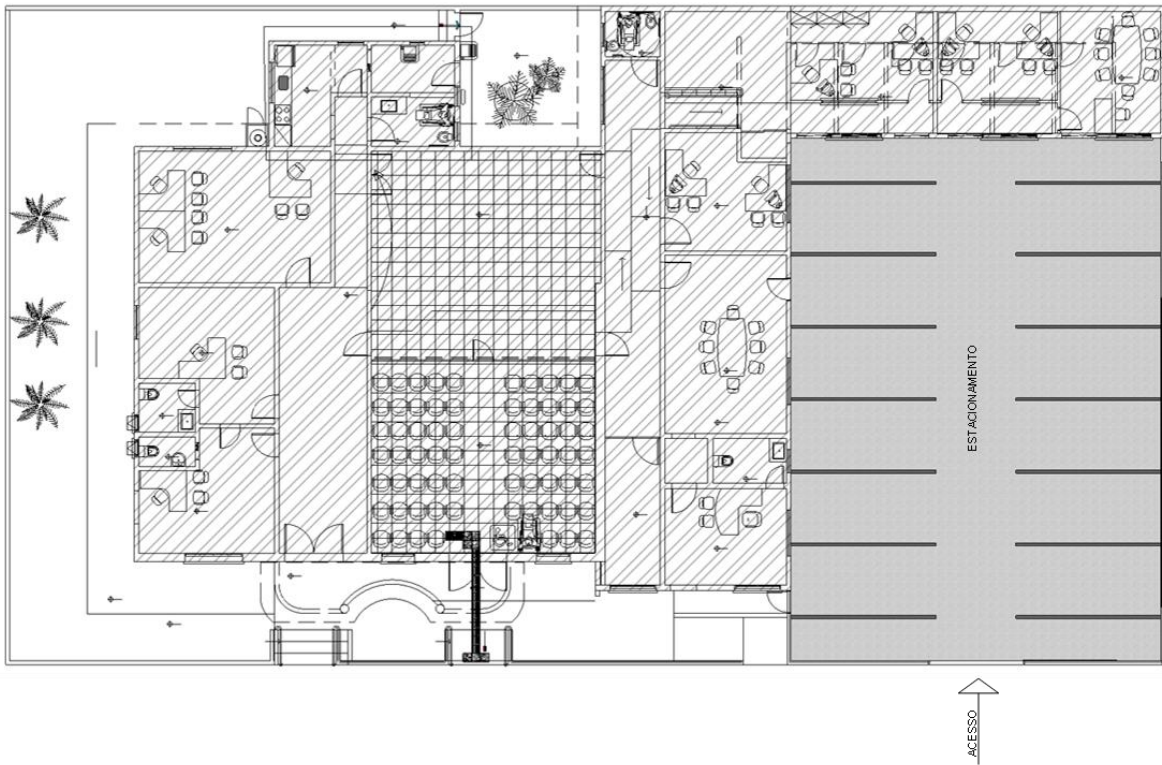
3.1. LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS COBERTURAS: Estacionamento da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.



2 Módulos de Coberturas no Lado Esquerdo



2 Módulos de Coberturas no Lado Direito



3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo sombreador, tipo sombrite, com dimensão de 5m x 7,5 m. Altura com dimensões de 2,20 m. Pilares de sustentação em estrutura metálica com diâmetro de no mínimo de 4" parede 3 mm ou duplo de no mínimo 2 1/2" parede 3mm. Travessas em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2 1/2" parede 3mm. Podendo conter elementos circulares em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2" parede 1,20 mm. Estruturas deverão ter tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas das coberturas, na cor cinza, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, mínimo 180 g/m ² sem emendas, proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados ou encapados que serão inseridos ao longo de seu perímetro. As coberturas deverão ter suas bases fixadas por sapatas e valas preenchidas com concreto de resistência e compreensão no piso do estacionamento próximo das paredes do edifício, conforme anexo de Execução dos Módulos. Garantia mínima de 02 anos.	04	R\$ 5.448,00	R\$ 21.792,00

Valor Máximo Total: R\$ 21.792,00 (Vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais).

3.2.1. A estimativa de preço foi feita mediante pesquisa de mercado.

3.3 MODELO DE ESTRUTURA PRETENDIDA:

MODELO 01



VISTA LATERAL

MODELO 01



PERSPECTIVA 01

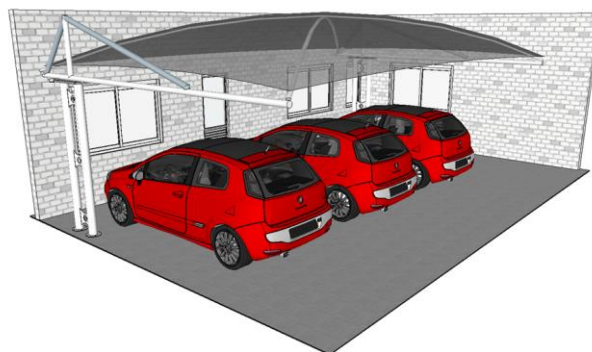
ou

MODELO 02

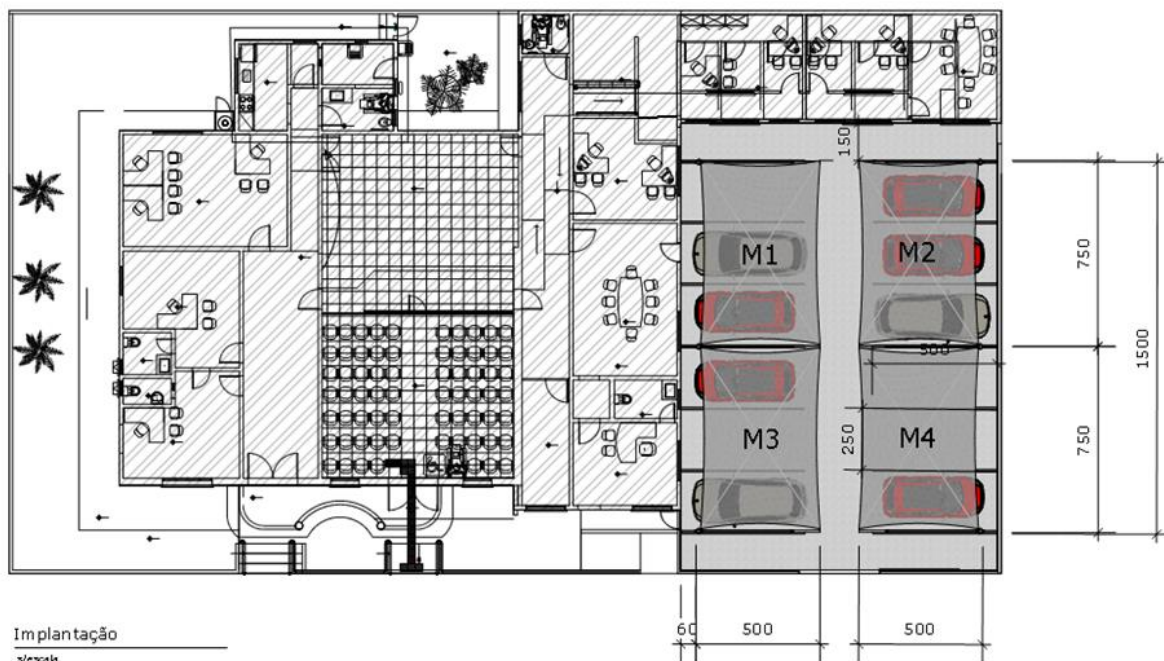


VISTA LATERAL

MODELO 02



PERSPECTIVA 02



4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 4.1. O prazo da execução da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.
- 5.2. Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.4. A Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos defeituosos.
- 5.5. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara na execução;
- 5.6. Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 5.7. Manter a Câmara permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- 5.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Contratante ou a terceiros, nas dependências da Contratante;
- 5.9. Providenciar, no período de garantia, a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;

5.10. Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente.

5.11. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria N° 27/2019, Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. GARANTIA: A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínima de 2 (dois) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do fabricante, caso seja maior, contada a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços. A garantia do fabricante não excluirá a garantia da contratada

9. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, INSS, Trabalhistas e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

10. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Não há.

11. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO: Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula n° 2240.

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações n.º 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **Rogério Matendal**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ n.º, com sede na n.º, cidade de CEP n.º, aqui devidamente representada pelo Sr., estado civil, portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado na, n.º, cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite n.º 01/2019 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme descrições e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo sombreador, tipo sombrite, com dimensão de 5m x 7,5 m. Altura com dimensões de 2,20 m. Pilares de sustentação em estrutura metálica com diâmetro de no mínimo de 4” parede 3 mm ou duplo de no mínimo 2½” parede 3mm. Travessas em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2½” parede 3mm. Podendo conter elementos circulares em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2” parede 1,20 mm. Estruturas deverão ter tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas das coberturas, na cor cinza, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, mínimo 180 g/m ² sem emendas, proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados ou encapados que serão inseridos ao longo de seu perímetro. As coberturas deverão ter suas bases fixadas por sapatas e valas preenchidas com concreto de resistência e compreensão no piso do estacionamento próximo das paredes do edifício, conforme anexo de Execução dos Módulos. Garantia mínima de 02 anos.	04	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO – O prazo para a prestação do objeto avençado será de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelos materiais e serviços a serem entregues no valor de R\$ (.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, mediante a conferência dos produtos entregues, pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, frete, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), mão de obra e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.
- b) Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- c) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada.
- d) A Contratada deverá efetuar a substituição dos produtos defeituosos.
- e) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara na execução;
- f) Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- g) Manter a Câmara Municipal permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Contratante ou a terceiros, nas dependências da Contratante;
- i) Providenciar, no período de garantia de 2 (dois) anos, a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, das peças/materiais que apresentarem defeito, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;
- l) Remover os entulhos gerados durante a instalação das coberturas e descartá-los em local apropriado conforme legislação vigente.
- m) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.
- o) Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico – ANEXO I.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) fiscalizar a execução dos serviços e do contrato por intermédio de um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria da Presidência;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

d) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

e) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – Ficam as partes cientes que as condições impostas neste contrato estão vinculadas ao Edital de Licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATANTE** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.51.00.00 – Peças não Incorporáveis a Imóveis

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de seus servidores, tendo como Fiscal Titular o Carlos Augusto Leitão de Oliveira, contato: administrativo@camarasti.pr.gov.br, e como suplente o Sr. Marcos Ramão Lovera. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr, de de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DE ITAIPU
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Processo Licitatório n.º 11/2019
Modalidade Convite n.º 01/2019

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 01/2019, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... em de de

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à, CNPJ sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 01/2019, Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço máximo unitário e preço máximo total:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulo sombreador, tipo sombrite, com dimensão de 5m x 7,5 m. Altura com dimensões de 2,20 m. Pilares de sustentação em estrutura metálica com diâmetro de no mínimo de 4" parede 3 mm ou duplo de no mínimo 2 1/2" parede 3mm. Travessas em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2 1/2" parede 3mm. Podendo conter elementos circulares em estrutura metálica tubular com diâmetro de no mínimo 2" parede 1,20 mm. Estruturas deverão ter tratamento antiferrugem e pintura automotiva sob primer na cor branca. As telas das coberturas, na cor cinza, produzidas com fios de polietileno de alta densidade, mínimo 180 g/m ² sem emendas, proporcionando uma elevada resistência mecânica. O design do sombreador será formado pelo tencionamento da tela através de cabos de aço galvanizados ou encapados que serão inseridos ao longo de seu perímetro. As coberturas deverão ter suas bases fixadas por sapatas e valas preenchidas com concreto de resistência e compreensão no piso do estacionamento próximo das paredes do edifício, conforme anexo de Execução dos Módulos. Garantia mínima de 02 anos.	04		

Valor Global: R\$.....(.....)

a) Considera como proposta no valor total de R\$ (valor por extenso)

b) O prazo de entrega é, (conforme previsto no item 11 do edital).

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

d) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade RG n.º..... e CPF n.º telefone:, residente em

..... em de de

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Processo Licitatório n.º 11/2019
Modalidade Convite n.º 01/2019

ANEXO V

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 01/2019, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

..... em de de

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Processo Licitatório n.º 11/2019
Modalidade Convite n.º 01/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TIPO SOMBRITE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, dentre eles:

- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.
- Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- Os sócios tenham grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Servidores, Agentes Políticos e/ou dirigentes da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- Demais impedimentos previstos no Edital.

..... em de de

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome: _____
Cargo: _____
E-mail: _____
CNPJ nº _____
Telefone nº _____

Processo Licitatório n.º 11/2019
Modalidade Convite n.º 01/2019

ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ n.º é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite n.º 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

..... em de de

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da licitante** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).